

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 038/2006  
Projeto de Lei nº EM-042/2006

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-042/2006, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$ 319.180,08 (trezentos e dezenove mil cento e oitenta reais e oito centavos).

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

*“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.*

*“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.*

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-042/2006.

Divinópolis, 13 de março de 2006.

**Edmar Antônio Rodrigues**  
Relator

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Presidente

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289